

LEI Nº 1707/2014, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

*Autoriza o Poder Executivo a contribuir anualmente com a União dos Dirigentes Municipais de Educação e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASCVEL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCVEL** aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir anualmente com a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME-CE, seção Ceará, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 23.727.373/0001-64.

**Art. 2º** - A contribuição visa assegurar a representação institucional do município de Cascavel junto a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME-CE, garantindo um sistema de mútua cooperação, visando promover um intercâmbio de informações e de ações no que se refere à Educação Municipal.

**Art. 3º** - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o município contribuirá financeiramente com a entidade em valor anual a ser estabelecido no Termo de Convênio.

**Art. 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCVEL, AOS 15 DE ABRIL DE 2014.



**FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA**  
*Prefeita Municipal de Cascavel*

